LEI MUNICIPAL N° 2.764/2004

Desafeta as áreas B2a e B3a da Área Remanescente da matrícula Nº 5768 - CDI; Autoriza a doação de terrenos e da outras providências;

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a desafetar as seguintes áreas, conforme anexo I:

Área B2a – localizada aos fundos/lateral direita do terreno B2, medindo 600 m².

Área B3a – localizada aos fundos/lateral esquerda do terreno B3C1, medindo 525 m².

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar as seguintes áreas:

Área B2a – com 600 m², valor venal de R$6.000,00 (seis mil Reais) à Empresa Confeccionados PLASTNOVA Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda., portadora do CNPJ Nº 42.929.323.0001/04 e Inscrição Estadual Nº 521.814.267.0014 de propriedade do Sr. Fernando Jorge Campos de Godoy;

Área B3a – com 525 m², valor venal de R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta Reais) à Empresa Rita de Cássia Campos Godoy Gomes – ME, nome fantasia PLASTICAPA, portadora do CNPJ Nº01.479.589.0001/15 e Inscrição Estadual Nº521.196.699.0033, de propriedade da Sra. Rita de Cássia Campos Godoy Gomes.

Parágrafo único. As áreas desafetadas e doadas destinam-se a garantir os afastamentos das construções para melhor circulação, bem como a revegetação dos taludes, mantendo a inclinação existente, de acordo com normas técnicas dos órgãos municipais competentes.

Art. 3º Fica o anexo I determinado como parte constante desta lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 13 de julho de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.362 aprovado em 09.07.2004
- Publicada em: 13/07/2004